



Convênio nº 115/2015 – SEDS FIA – Brincadeiras na Comunidade

SIT n°

CONVÊNIO QUE ENTRE SI ELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL — SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCA E A ADOLESCÊNCIA — FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROJETO "BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE", APROVADO PELA DELIBERAÇÃO N° 097/2013 E 031/2014 — CEDCA/PR.

CONVÊNIO Nº 115/2015

PROTOCOLADO SOB Nº 13. 53.158-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social -SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com de à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da 🚺 nº 954.242-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR doravante denominada CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO de Bocaiúva do Sul com sede à Loc. Bocaida do Sul, Bocaiúva do Sul/Paraná, CEP 83.450-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.592/0001-78 doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato pela Prefeita Municipal, senhora DEBOÑA FONSECA, portadora da CI nº 8.532.366-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 044.856.469-63, residente e domiciliada à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 22 Centro, Bocaiúva do Sul/Paraná, CEP 83.450-0 0, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no processo nº 13.684.640-0, em 15/09/2015, de acordo com as normas contidas na Constituiçã Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 6.191/2012, na Resolução n° 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na teliberação nº 097/2013, alterada pela Deliberação nº 003/2014 - CEDCA/PR, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos da CONCEDENTE a CONVENENTE para a implantação, desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas ao Pro eto "Brincadeiras na Comunidade: O lúdico como uma forma de socialização", conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo CONVENENTE e aprovados pela CONCEDENTE, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excepcionalmente, admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação justificada do Plano de Aplicação, que será previamente apreciada pela Coordenação do Programa e submetida à aprovação da CONCEDENTE, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

Of



Convênio nº 115/2015 – SED: /FIA – Brincadeiras na Comunidade

SIT nº		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONCEDENTE

- a) transferir os recursos financeiros para execução deste convênio, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) a execução do presente convênio será acompanhada por represer ante da CONCEDENTE registrado no SIT/TCE, que anotará em registro próprio toda a corrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II - DO CONVENENTE

- a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente no que tange ao objeto deste Convênio;
- b) iniciar a execução do objeto do Convênio expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- c) as despesas realizadas com recursos da transferência deverão ser precedidas de regular processo licitatório;
- d) não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua cor rapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de e nergência;
- e) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla SEDS/CEDCA/FIA/PR;
- f) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- g) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela SEDS de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto se npre que solicitado e na forma exigida;
- h) criar Unidade Gestora de Transferências UGT, da entidade tom dora de recursos, para atendimento ao previsto no Art. 23 e seus incisos, §1º e §2º da alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE/PR;
- i) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pelo CONVETENTE;
- j) observar a normatização referente ao Programa emanada pela CONCEDENTE, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela SEDS e CEL CA/PR que se referirem ao Programa;
- k) identificar os equipamentos adquiridos constantes no Plano de Aplicação, com pladueta contendo o seguinte texto: SEDS/CEDCA/FIA DELIBERAÇÃO № 0 7/2013.
- l) Disponibilizar espaço adequado para o devido armazenamento da brinquedoteça;





Convênio nº 115/2015 - SEDS/FIA - Brincadeiras na Comunidade

SIT nº		

- m) Avaliar semestralmente a execução do projeto no município, encamir nando relatórios à SEDS;
- n) Adquirir o acervo da brinquedoteca, conforme Plano de Aplicação Apliovado;
- o) Zelar pelo Acervo, em caso de empréstimos a outras entidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo para execução e de vigência do Convênio será de **24** (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO

Os recursos da CONCEDENTE, para a execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, na Dotação Orçamentária 5760.08243174.421, Rubricas 3340.4101 e 4440.4201, Fonte de Recursos 13 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA), respectivamente de empenho(s) nº 5760.0000.5.00287-1, ambos de 11/11/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o CONVENENTE deverá depositar e movimentar os recursos financeiros liberados pela CONCEDENTE, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio e em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) devendo ser aplicados financeiramente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a movimentação dos recursos pelo CONVENENTE, somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; orden bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento, o credor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o valor do Convênio da CONCEDENTE não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quarta, serão liberados em parcela única:

INVESTIMENTO: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

CUSTEIO: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a liberação dos recursos financeiros das parcelas citar as ficará condicionada à apresentação das certidões exigidas pela legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Abrange inclusive as Contribuições Sociais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias: Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalh stas.





Convênio nº 115/2015 - SEL S/FIA - Brincadeiras na Comunidade

SIT nº			

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automatican ente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os Materiais Permanentes e Equipamentos adquiridos com recursos fina ceiros transferidos pela CONCEDENTE passarão a incorporar ao patrimônio do CONVENENTE, após a emissão do Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final do Convênio, desde que assegurada a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na cláusula Décima Primeira, bem como o Projeto ora apoiado deixar de ter o seu curso regular, os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) acima referidos serão redirecionados a uma entidade congênere com programa similar na área da infância e adolescência, indicado pelo Conse no Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, da sede do CONVENENTE, após a aprovação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a técnica **Daniele Linhares de Angelo Vieira**, inscrita no **CPF/MF sob nº 019.917.309-50**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, a CONVENENTE obriga-se a respeitar as normas estabelecidas a Resolução nº 028/11, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 061/11, ambas do TDE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os atos relativos à prestação de contas de erão ser registrados no Sistema Integrado de Transferência – SIT/TCE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira à CONCEDENTE (Conta Recursos FIA) ao final da execução do objeto, expiração do prazo de vigência, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, devidamente atualizados monetariamente no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE deverá, ainda, restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juras legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
- c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

et



Convênio nº 115/2015 – SEDS FIA – Brincadeiras na Comunidade

SIT n°		

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE ficará obrigado a recolher à conta da CONCEDENTE (Conta Recursos FIA) o valor corrigido dos recursos alocados (CONCEDENTE E CONVENENTE) quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **CONVENENTE** em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Convênio porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

- a) cobrir despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) pagamento,a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor du empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por qua squer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, finda que em caráter de emergência;
- e) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, tecorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabele ida no Convênio;
- b) a n\u00e3o execu\u00e7\u00e3o do objeto conveniado;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prato em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.





Convênio nº 115/2015 – SEDS/FIA – Brincadeiras na Comunidade

SIT nº			
	SIT n°		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado conforme as disposições da Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante Termo A litivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas da Transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências – SIT, nos Termos da Resolução nº 028/11, alterada pela Resolução nº 46/2014 – TCE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, independente da realização de repasses ou despesas e em todos os bimestres deverá haver envio de informações ao Tribunal pelo CONVENENTE e pela CONCEDENTE, por intermédio do SIT;

PARÁGRAFO SEGUNDO: o prazo final para o envio das informações no SIT se á de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE e de 60 (sessenta) dias para a CONCEDENTE, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: no caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Segundo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorroga lo para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

PARÁGRAFO QUINTO: o prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art.15, §4º da Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 – TCE.

PARAGRAFO SEXTO: a CONCEDENTE, ao final da transferência encaminha á a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presen e Corvênio deverão ser feitas via oficio, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de Curitiba.





Convênio nº 115/2015 - SED FIA - Brincadeiras na Comunidade

SIT n°		
311 111		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metro olitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste rermo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vas de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 25 de Novembro de 2015.

Secretária de Estado do Trabalho e **Desenvolvimento Social**

Débora F

Prefeita Municipal de Bocaiúva do Sul

Débora Fonseca **Prefeita**

TESTEMUNHAS:

de Convenios SEDS Centra 6.223.288-9/PR

RG: ..

iane Crix Alv

Assistente Itral de Convênios SEDS RG.13.568.7.34-0/PR..... RG:

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE Descrição do Bens: Um ÔNIBUS - MARCA: M BENZ/MASC GRANMINI 0 PLACA: ARN-3682 Chassis:9BM6882729B651431 RENAVAM:15.386282-3

Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.466.862-8 Dispensa de Licitação nº 112/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ Donatário: APAE DE IMBAU

Descrição do Bens: Uma CAMIONETA - MARCA: VW/KOMBI

PLACA: AVJ-3698 Chassis:9BWMF07X2CP025826RENAVAM:46.983634-2

Ano: 2012/2012 - Cor: BRANCA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.615.279-3

Dispensa de Licitação nº 113/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ Donatário: APAE DE GOIOERE

Descrição do Bens: Um ÔNIBUS - MARCA: MARCOPOLO/VOLARE W0 0N PLACA: AVN-6149 Chassis:93PB40N31CC042360 RENAVAM:47.174001-2

Ano: 2012/2012 - Cor: BRANCA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.618.648-5

Dispensa de Licitação nº 114/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ Donatário: APAE DA LAPA

Descrição do Bens: Uma CAMIONETA - MARCA:VW/ KOMBI

PLACA: AVJ-4227 Chassis:9BWMF07X9CP025404 RENAVAM:46.969660-5

Ano: 2012/2012 - Cor: BRANCA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.623.085-9

Dispensa de Licitação nº 115/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL_DE TURVO

Descrição do Bens: Um ÔNIBUS - MARCA: IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA: ARL-7641 Chassis:93ZL68B0198408809 RENAVAM:15.170392-2

Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.605.542-9

Dispensa de Licitação nº 116/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Descrição do Bens: Um ÔNIBUS - MARCA: IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA: ARL-8031 Chassis:93ZL68B0198409108 RENAVAM:15.167431-0

Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº13.605.542-9

Dispensa de Licitação nº 117/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Descrição do Bens: Um ÔNIBUS - MARCA: M BENZ/MASC GRANMINI 0 PLACA: ARN-6414 Chassis:9BM6882729B652812 RENAVAM:15.44274-8

Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.605.542-9

Dispensa de Licitação nº 118/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Descrição do Bens: Um ÔNIBUS - MARCA:M BENZ/MASC GRANMINI 0 PLACA: ARN-6415 Chassis:9BM6882729B649966 RENAVAM:15.442805-1

Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.605.542-9

Dispensa de Licitação nº 119/15

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Socia

IUSTE Nº 017/2015 EXTRATO TERMO DE

Protocolado sob nº 13.613.294-6

Partícipes: O Governo do Estado do Para Estado do Trabalho e Desenvolvimento Comunidade Sagrada Família D. Olívio

por intermedio da Secretaria de Social - SEDS e a Entidade rélio Fazza

Objeto: Termo de Cessão Temporária de Cessão nº 018/2015 Objetivando "propici que se encontram em situação de vulnerat familiares rompidos e ou fragiliados, psicoativas, promovendo acesso a serviços

eiculo por Empréstimo, Termo de apoio e orientação aos residentes idade e risco social, com vinculos sultantes do uso de substâncias cioassistenciais, palestras, ações de gração social através de visitas as fortalecimento de vinculos familiares, int ado pela SEDS

famílias", conforme Plano de Trabalho apro iodo de 24 (vinte e quatro) meses Vigência: ... a partir da publicação, pelo pe 15, protocolado nº 13 613 294-6 Autorização Governamental: em 01 10.20 Data de assinatura: 17/11/2015

JUSTE N° 002/2015 EXTRATO TERMO DE

Protocolado sob nº 13,241,467-0

ná, por intermedio da Secretaria de Partícipes: O Governo do Estado do Pari Estado do Trabalho e Desenvolvimento Sc nal - SEDS e o municipio de Nova Prata do Iguaçu

Objeto: Termo de Cessão Temporaria de Veículo por Empréstimo, Termo de orar a funcionalidade das ações Cessão nº 015/2015 Objetivando "me. pporcionando o fortalecimento de desenvolvidas no âmbito do CRAS, p ne Plano de Trabalho aprovado pela vínculos familiares e comunitarios", confo

iodo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação, pelo pi Vigência: Autorização Governamental: em 27.03 2 15, protocolado nº 13 241 467-0 Data de assinatura: 17/11/2015

EXTRATO TERMO DE JUSTE Nº 021/2015

Protocolado sob nº 13.682.403-1

Partícipes: O Governo do Estado do Par ná, por intermédio da Secretaria de Social - SEDS e o município de Estado do Trabalho e Desenvolvimento A Itônia

Veículo por Emprestimo, Termo de Objeto: Termo de Cessão Temporária de nonar maior agilidade nos serviços Cessão nº 016/2015 Objetivando "propo para que as ações realizadas sejam desenvolvidos pelo CREAS, contribuindo feitas com maior eficácia, promovendo un melhor atendimento aos usuários da , conforme aprovado pela SEDS política de Assistência Social no Municipio iodo de 24 (vinte e quatro) meses

Vigência: a partir da publicação, pelo p 15, protocolado nº 13 682 403-1 Autorização Governamental: em 08.10.2

Data assinatura: 17.11 2015

Curitiba, 04 de Deze mbro de 2015 Fernanda Bernard Vieira Richa

esenvolvimento Social - SEDS Secretária de Estado do Trabalho e

108601/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Partícipes: O Estado do Parana, por in ermedio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SE S e os Municipios do Anexo I Objeto: Transferência de recurso desenvolvimento e fortalecimento de aç 031/2014 e 041/2014 - CEDCA/PR e ao O lúdico como uma forma de socializ financeiros para implantação. es voltadas a Deliberação 097/2013, rojeto "Brincadeiras na Comunidade ção", conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, cont dos a partir da data da publicação Dotação Orçamentária: 5760 08243174 421, elementos de despesa 3340 4101 e 4440 4201, Fonte 131 – FIA/PR

Autorização Governamental: em 15 9/2015, processo nº 13 684 640-0

Autorização Governas	ANEX	Ьī			
Município/Processo nº	Nota Empenh		Conv. nº	Assinatura	Valor R\$
Boa Esperança / 13 034 430-5	5760 0000 5 002 5760 0000 5 002		075/2015	04 11 2015	5 000,00
Guaratuba / 13 050 582-1	5760.0000.5 003 5760.0000.5 003		078/2015	04 11 2015	5 000,00
Paula Freitas / 13 050.602-0	5760.0000 5 00 5760.0000.5.00		063/2015	09 11.2015	5.000,00
Manoel Ribas / 13 056 193-4	5760.0000.5.002 5760.0000.5.002		083/2015	04 11 2015	5 000,00
Manfrinópolis / 13 050.372-1	5760.0000 5 00 5760.0000 5 00		094/2015	16 11 2015	5 000,00
Almirante Tamandaré /	5760,0000 5 00 5760 0000 5 00		127/2015	24 11 2015	5.000,00
Diamante D'Oeste / 13 053 332-9	5760 0000 5 000 5760 0000 5 000		092/2015	13.11 2015	5 000,00
Bocaiúva do Sul 13 053 158-0	5760.0000 5 00 5760.0000 5 00		115/2015	25 11 2015	5 000,00
Salgado Filho / 13 050 258-0	5760 0000 5.00 5760 0000 5 00		067/2015	11 11 2015	5 000,00
Santo Antonio do Sudoeste / 13 050 351-9	5760,0000.5.00 5760,0000.5.00		095/2015	13 11 2015	5.000,00

Curitiba, 04 de De embro de 2015

Fernanda Bernar Vierra Richa

Desenvolvimento Social – SEDS. 108616/2015 Secretária de Estado do Trabalho